



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**ANEXO VIII**  
**QUADRO DE DIRETRIZES DAS ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL**

ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO PRINCIPAL	DIRETRIZES BÁSICAS
<b>1 - ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE</b>		
<b>1.1 – DUNAS ACIMA DE 6 METROS</b>	CONSERVAÇÃO DOS ECOSISTEMAS NATURAIS E GARANTIA DA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS.	– “ÁREAS <i>NON AEDIFICANDI</i> ”; – DEMAIS ÁREAS OBEDECERÃO AOS DISPOSTOS LEGAIS VIGENTES.
<b>1.2 – LAGOAS PERMANENTES A PARTIR DE 1 HECTARE DE LÂMINA D’ÁGUA</b>		
<b>1.3 – TALVEGUES E ENCOSTAS COM ÂNGULO SUPERIOR A 30% DE INCLINAÇÃO</b>		
<b>1.4 – SISTEMAS DE MACRODRENAGEM</b>		
<b>1.5 – UNIDADES DE CONSERVAÇÃO:</b> 1	GARANTIR A CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO OU UTILIZAÇÃO PÚBLICA DE RECURSOS NATURIAS DE RELEVANTE VALOR AMBIENTAL SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ADMINISTRAÇÃO E USO.	-
<b>2 – ÁREA DE RECUPERAÇÃO E VULNERABILIDADE AMBIENTAL</b>		
DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO PRINCIPAL	DIRETRIZES BÁSICAS



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

<p><b>2.1 - ÁREA DE RISCO</b></p>	<p>GARANTIR A RECUPERAÇÃO, A PROTEÇÃO DE AMBIENTES NATURAIS FRÁGEIS OU DEGRADADOS IMPORTANTES PARA O EQUILÍBRIO AMBIENTAL, ASSIM COMO A</p>	<p>- PARA FINS DE ASSEGURAR A PERMEABILIDADE, A OCUPAÇÃO DOS LOTES NAS ENCOSTAS ABAIXO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DE INCLINAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONDICIONADA A: I - LOTES COM ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE 10% A 15% (DEZ A QUINZE POR CENTO) - TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DE 40% (QUARENTA POR CENTO). II - LOTES COM ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO DE 16% A 29% (DEZESSEIS A DEZENOVE POR CENTO) - TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DE 70% (SETENTA POR CENTO).</p>
<p><b>2.2 - ÁREAS DEGRADADAS ASSOCIADAS A ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO</b></p>	<p>CONTENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS GEOLÓGICOS.</p>	<p>III- ÁREAS COM ALTO PODER DE RESILIÊNCIA E QUE SE DESTINAM À RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DEGRADADAS.</p>
<p><b>3 - ÁREAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL</b></p>		
<p><b>DENOMINAÇÃO</b></p>	<p><b>FUNÇÃO PRINCIPAL</b></p>	<p><b>DIRETRIZES BÁSICAS</b></p>
<p><b>3.1 - PARQUES PÚBLICOS DE RECREAÇÃO</b></p>	<p>RECREAÇÃO ATIVA E PASSIVA, CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE TODA POPULAÇÃO NECESSARIAMENTE ASSOCIADOS A ELEMENTOS NATURAIS, PODEM ABRIGAR ZOOLOGICOS, HORTOS FLORESTAIS E JARDINS BOTÂNICOS.</p>	<p>ÁREAS ACIMA DE 30.000M<sup>2</sup> (TRINTA MIL METROS QUADRADOS): - TAXA DE OCUPAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES: 10%; - TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DO TERRENO: 80%; - OBRIGATORIEDADE DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE USO COMUNITÁRIO RECREATIVO, DESPOTIVOS E DE LAZER; - ÍNDICE MÍNIMO DE 70% DE ÁREA ASSOCIADA À VEGETAÇÃO ARBÓREA - ARBUSTIVA NATIVA OU IMPLANTADA; - RAIOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.000M (DOIS MIL METROS), VALOR QUE DEVERÁ SER OBSERVADO PARA O PLANEJAMENTO DA LOCALIZAÇÃO DE NOVOS PARQUES; - ADMITE-SE A INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA. - A COMERCIALIZAÇÃO POR AMBULANTES PERMITE-SE MEDIANTE CADASTRO E AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE.</p>
<p><b>3.2 - PRAÇAS PÚBLICAS</b></p>		
<p>3.2.1 - Praça de Vizinhança Tipo I</p>	<p>PONTO DE ENCONTRO ANIMAÇÃO ESCALA DE BAIRRO OU</p>	<p>ÁREA ENTRE 4.000 E 29.000M<sup>2</sup>: - ADMITE-SE A COMERCIALIZAÇÃO AMBULANTE DE ALIMENTOS MEDIANTE CADASTRO E AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PRAÇA.</p>



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

	REGIÃO.	- EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICA DE ESPORTES, GINÁSTICA, LAZER E RECREAÇÃO E DE INTERESSE CULTURAL; - TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE: 70%, SENDO QUE 50% DESSE VALOR DEVERÃO SER DE SOLO VIRGEM; - 70% DA ÁREA DEVERÁ SER ARBORIZADA NUMA RELAÇÃO MÍNIMA DE 1 ÁRVORE A CADA 16M <sup>2</sup> ; - RAIOS DE ATENDIMENTO: ATÉ 1.400M (MIL E QUATROCENTOS METROS);	
3.2.2 – Praça de Vizinhança Tipo II	PONTO DE ENCONTRO DE ANIMAÇÃO ESCALA DE VIZINHANÇA.	ÁREA DE ATÉ 3.999M <sup>2</sup> : - ADMITE-SE O COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS MEDIANTE CADASTRO E AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PRAÇA. - EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES, GINÁSTICA, LAZER E RECREAÇÃO; - TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE: 70%, SENDO QUE 50% DESSE VALOR DEVERÁ SER DE SOLO VIRGEM; - 70% DA ÁREA DEVERÁ SER ARBORIZADA NUMA RELAÇÃO MÍNIMA DE 1 ÁRVORE A CADA 16M <sup>2</sup> ; - RAIOS DE ATENDIMENTO: ATÉ 700M (SETECENTOS METROS).	
3.2.3 – Praça de Vizinhança Tipo III	PONTO DE ENCONTRO DESTINADO A ATIVIDADES CULTURAIS ESPORTIVAS ESCALA DE VIZINHANÇA OU BAIRRO.	- ÁREA VÁRIAVEL DE ATÉ 29.000M <sup>2</sup> , DEPENDENDO DO PROJETO EXECUTIVO; - EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE CULTURAL E ESPORTIVO; - ADMITE-SE A INSTALAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, ANFITEATROS, PALCOS E DEMAIS ESTRUTURAS AFINS; - TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE: 50%;	
3.2.3 – Rua-Praça	RUA EVENTUAL OU PERIODICAMENTE DESTINADA AO LAZER, ESPORTE E INTERESSE CULTURAL	- RUAS RESIDENCIAIS FECHADAS (PERMITIDO TRÂNSITO EVENTUAL DE EMERGÊNCIA) A SEREM REGULAMENTADAS; - RAIOS DE ATENDIMENTO: ATÉ 300M (TREZENTOS METROS);	
<b>3.3 – FAIXAS CIRCUNDANTES A</b>			
3.3.1 – Manguezais	ÁREAS DE TRANSIÇÃO E AMORTECIMENTO DOS IMPACTOS DA DINÂMICA URBANA SOBRE AS	- VEGETAÇÃO DE MANGUE EXISTENTE NA BEIRA DO RIO.	- DESTINADO AO USO SUSTENTÁVEL.
3.3.2 – Sistema de Drenagem Projetado	ÁREAS DE PRESERVAÇÃO, DE RISCO E DE DRENAGEM.	- DEFINIDOS PELOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES.	



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

3.3.3 – Cursos da Água		- DEFINIDOS PELOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES.	-
3.3.4 – Talvegues e Encostas com Ângulo Superior a 30% de Inclinação		- LINHAS PREFERENCIAIS DE ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS E DE PREVENÇÃO DE RISCO DE ACIDENTES; - PARA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DE DRENAGEM.	- DEFINIDOS PELOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES.
3.3.5 – Unidades de Conservação	GARANTIR A CONSERVAÇÃO, A PROTEÇÃO OU A UTILIZAÇÃO PÚBLICA DE RECURSOS NATURAIS DE RELEVANTE VALOR AMBIENTAL SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ADMINISTRAÇÃO E USO.	AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS E FEDERAIS DECRETADAS DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL SEGUIRÃO OS SEUS DECRETOS REGULAMENTADORES E OBEDECERÃO À LEI FEDERAL Nº <u>9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000.</u> - ADMITE-SE O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INTERESSE TURÍSTICO, COLETIVO, COMUNITÁRIO, DESPORTIVOS, RECREATIVOS, DE EDUCAÇÃO E PARA FINS DE PESQUISAS CIENTÍFICAS.	QUANDO OS DISPOSITIVOS REGULAMENTADORES NÃO DISCORREM SOBRE FAIXAS DE PROTEÇÃO OU ZONAS DE AMORTECIMENTOS, DEVEM SER DEFINIDAS DENTRO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO.

3.4 – PAISAGENS NOTÁVEIS	ÁREAS ESTRATÉGICAS PARA A VISÃO E APRECIACÃO PANORÂMICA DAS BELEZAS PAISAGÍSTICAS.	P. N	RAIO (M)		ALT. DE REFERÊNCIA H(m)	COORDENADAS		ÂNGULO DE VISÃO	AZIMUTES	
			R1	R2		LESTE	NORTE		INICIAL	FINAL
		P N-1	140	1000	18	712636,52	8795643,05	100	114	214
		P N-2	500	1400	40	712834,15	8796571,10	360	-	-
		P	10	10	13	71218	879476	120	71	191



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

N-3	0	00		2,37	9,27			
P N-4	10 0	20 0	13	711785 ,79	879533 3,35	360	-	-
P N-5	10 0	25 0	16	711498 ,12	879491 1,31	360	-	-
P N-6	70	20 0	16	711094 ,64	879536 3,69	246	336	222
P N-7	90	20 0	20	711298 ,92	879431 4,87	96	118	214
P N-8	15 0	30 0	32	71027 5,03	879498 1,76	360	-	-
P N-9	10 0	20 0	20	70979 1,83	879281 3,97	227	333	200
P N-10	15 0	90 0	15	70829 9,50	879217 1,75	70	79	149
P N-11	75	15 0	10	70993 3,77	879213 9,85	135	45	180
Obs.: Sendo "d" a distância entre a edificação a ser construída e um ponto de paisagem notável (Pn), a altura máxima permitida para a edificação será: (d/R1) x H, quando $0 \leq d \leq R1$ ; H, quando $R1 < d \leq R2$								
P N-12	Orla Marítima desde a foz do rio Sergipe até a foz do rio Vaza-Barris							
P N-13	Marina da Coroa do Meio, desde a Rua R-8 até a ponte do shopping do ponto de vista da Avenida Beira Mar.							
P N-14	Rio Sergipe, desde a foz do rio do Sal até o oceano							
P N-15	Praia Fluvial do Bairro Industrial							
P N-16	Orla Pôr do Sol no Mosqueiro							